



## PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**ASSUNTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – Contratação de Empresas para fornecimento de derivados de petróleo” combustível”, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia.

## PARECER DO CONTROLE INTERNO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Tratam os autos da PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 para Contratação de Empresas para fornecimento de derivados de petróleo” combustível”, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia.

### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno no que atribui ao Controle Interno dentre outras competências, a de realizar levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades da Gestão Pública Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

### DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Esta modalidade de Licitação presta-se à para Contratação de Empresas para fornecimento de derivados de petróleo” combustível”, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia, estando subordinada à **Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a disciplina legal das fases licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória objetiva a Contratação de Empresas para fornecimento de derivados de petróleo” combustível”, para atender a Câmara Municipal de Medicilândia cujo padrão de qualidade possa estar condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao objeto convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade Após o exame dos itens



que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Medicilândia, 28 de Fevereiro de 2019

Controladoria - CMM